

LEI Nº 4558, de 12 de maio de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4271, de 16 de maio de 2025, que institui o “Quita Já – Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025” e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência da etapa prevista no inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 4.271, de 16 de maio de 2025, que institui o “Quita Já – Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025”.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de maio de 2026.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

